



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.091, DE 25 DE JULHO DE 2025

Institui o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana no calendário oficial de eventos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, Sr. Rildo de Oliveira Amaral, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana", a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, como data a ser incluída no calendário oficial de eventos do Município de Imperatriz.

Art. 2º O "Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana" tem como objetivo a promoção de ações educativas, culturais, sociais e de valorização da diversidade religiosa, com foco na preservação e difusão das religiões de matriz africana, tais como o Candomblé, a Umbanda, o Batuque e outras, no Município de Imperatriz.

Art. 3º Durante a data comemorativa, o Poder Público Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, deverá promover as seguintes ações:

I – Eventos culturais e artísticos com apresentações de danças, músicas, cantos, e encenações tradicionais das religiões de matriz africana, como o samba de roda, o afoxé, a dança dos orixás, entre outros;

II – Seminários, palestras e debates sobre a importância das religiões de matriz africana no contexto cultural, social e histórico do Brasil, incluindo a luta contra a intolerância religiosa e o racismo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

III – Exposição de arte relacionada às culturas afro-brasileiras, com mostras de pintura, escultura, fotografia, literatura e outros produtos artísticos que retratem a religiosidade de matriz africana;

IV – Feiras culturais e gastronômicas com venda de produtos típicos, comidas tradicionais das religiões afro-brasileiras, e artefatos religiosos;

V – Atividades de sensibilização nas escolas e universidades sobre a história das religiões de matriz africana, com palestras, debates, apresentações e distribuição de materiais educativos;

VI – Campanhas educativas de respeito e valorização das religiões de matriz africana, com o objetivo de promover a convivência harmoniosa e combater a intolerância religiosa;

VII – Caminhada de conscientização com grupos religiosos e a população em geral, para o fortalecimento da luta contra o preconceito religioso e a promoção do respeito à diversidade cultural e religiosa;

VIII – Ações de solidariedade social como doações de alimentos e roupas às comunidades de terreiros de candomblé, umbanda e outras religiões de matriz africana, bem como apoio a projetos sociais que atuem nas periferias e nas comunidades afro-brasileiras;

IX – Rodas de conversa e encontros inter-religiosos, promovendo o diálogo entre diferentes religiões e a construção de uma cultura de paz e respeito mútuo;

X – Criação de um selo municipal de valorização das religiões de matriz africana, a ser concedido a pessoas, grupos ou organizações que se destaquem na promoção da cultura afro-brasileira e no combate à intolerância religiosa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com organizações e entidades ligadas às religiões de matriz africana, movimentos sociais, universidades e instituições culturais para viabilizar as comemorações e eventos alusivos ao Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, no âmbito do Município de Imperatriz, conforme disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA
FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA

AMARAL:78714320363

Assinado de forma digital por RILDO
DE OLIVEIRA AMARAL:78714320363
Dados: 2025.07.25 16:02:40 -03'00'

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.088, DE 25 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.088, DE 25 DE JULHO DE 2025 Reconhece como de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento da Região Tocantina — ADERT. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, Sr. Rildo de Oliveira Amaral, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento da Região Tocantina — ADERT, inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.613/0001-19, com sede na Rua Urbano Santos, S/N – CEP: 65-900-410, Centro, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$iZ5BOYAzY6Q

LEI ORDINÁRIA Nº 2.089, DE 25 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.089, DE 25 DE JULHO DE 2025 Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Dragões de Artes Marciais Mistas para Defesa Pessoal — Dragões MMA. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, Sr. Rildo de Oliveira Amaral, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Dragões de Artes Marciais Mistas para Defesa Pessoal – Dragões MMA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.297.627/0001-17, com sede na Rua Godofredo Viana, 2261 – CEP: 65-900-410, Bacuri, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$qVCXtvxMwZt

LEI ORDINÁRIA Nº 2.090, DE 25 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.090, DE 25 DE JULHO DE 2025 Reconhece como de Utilidade Pública a COMUNIDADE EVANGÉLICA MIRAR — MINISTÉRIO RESTAURAR. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, Sr. Rildo de Oliveira Amaral, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a COMUNIDADE EVANGÉLICA MIRAR — MINISTÉRIO RESTAURAR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.805.986/0001-09, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 618 – CEP: 65-900-520, Juçara, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: \$TqXNP5V.D.1

LEI ORDINÁRIA Nº 2.091, DE 25 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.091, DE 25 DE JULHO DE 2025 Institui o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana no

calendário oficial de eventos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, Sr. Rildo de Oliveira Amaral, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana", a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, como data a ser incluída no calendário oficial de eventos do Município de Imperatriz. Art. 2º O "Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana" tem como objetivo a promoção de ações educativas, culturais, sociais e de valorização da diversidade religiosa, com foco na preservação e difusão das religiões de matriz africana, tais como o Candomblé, a Umbanda, o Batuque e outras, no Município de Imperatriz. Art. 3º Durante a data comemorativa, o Poder Público Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, deverá promover as seguintes ações: I – Eventos culturais e artísticos com apresentações de danças, músicas, cantos, e encenações tradicionais das religiões de matriz africana, como o samba de roda, o afoxé, a dança dos orixás, entre outros; II – Seminários, palestras e debates sobre a importância das religiões de matriz africana no contexto cultural, social e histórico do Brasil, incluindo a luta contra a intolerância religiosa e o racismo; III – Exposição de arte relacionada às culturas afro-brasileiras, com mostras de pintura, escultura, fotografia, literatura e outros produtos artísticos que retratem a religiosidade de matriz africana; IV – Feiras culturais e gastronômicas com venda de produtos típicos, comidas tradicionais das religiões afro-brasileiras, e artefatos religiosos; V – Atividades de sensibilização nas escolas e universidades sobre a história das religiões de matriz africana, com palestras, debates, apresentações e distribuição de materiais educativos; VI – Campanhas educativas de respeito e valorização das religiões de matriz africana, com o objetivo de promover a convivência harmoniosa e combater a intolerância religiosa; VII – Caminhada de conscientização com grupos religiosos e a população em geral, para o fortalecimento da luta contra o preconceito religioso e a promoção do respeito à diversidade cultural e religiosa; VIII – Ações de solidariedade social como doações de alimentos e roupas às comunidades de terreiros de candomblé, umbanda e outras religiões de matriz africana, bem como apoio a projetos sociais que atuem nas periferias e nas comunidades afro-brasileiras; IX – Rodas de conversa e encontros inter-religiosos, promovendo o diálogo entre diferentes religiões e a construção de uma cultura de paz e respeito mútuo; X – Criação de um selo municipal de valorização das religiões de matriz africana, a ser concedido a pessoas, grupos ou organizações que se destaquem na promoção da cultura afro-brasileira e no combate à intolerância religiosa. Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com organizações e entidades ligadas às religiões de matriz africana, movimentos sociais, universidades e instituições culturais para viabilizar as comemorações e eventos alusivos ao Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, no âmbito do Município de Imperatriz, conforme disponibilidade financeira. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: dwq8lpkf4dm20250729150702

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.212, DE 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 4.212, DE 29 DE JULHO DE 2025
Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica

do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, RAIMUNDA MARIA BARBOSA DE SA, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE ENSINO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30/06/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE